



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”

1- PREÂMBULO

1.1. ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha-RS, pelas atribuições que lhes são conferidas, com fundamento no Art. 8º da Lei 1.767, de 16 de novembro de 2017, torna público que no período de **10 a 19 de julho de 2019**, estarão abertas as inscrições para os interessados em participar da 2ª Edição do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”**, conforme as condições informadas neste chamamento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto a seleção de beneficiários para o recebimento de bens consistentes em materiais de construção e valores (auxílio) destinados para o custeio da mão-de-obra, a serem destinados para reforma, ampliação ou conclusão de suas unidades habitacionais, que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste programa.

2.2 - Os bens serão concedidos aos beneficiários da seguinte forma:

- a) Material de Construção:** até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por beneficiário, a ser adquirido e entregue pelo Município e Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- b) Auxílio Financeiro para custeio da mão-de-obra:** até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser repassado diretamente ao beneficiário, mediante comprovação da execução (parcial e total) da obra e aferição pelo Supervisor de Engenharia.

2.3 - Após a seleção dos beneficiários o Setor de Engenharia deverá realizar uma visita na unidade habitacional com a finalidade de elaborar o projeto técnico, memorial descritivo e orçamento físico e financeiro, observando-se os limites máximos previstos nos itens 2.2 “a” e “b”.

2.4 - Observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do município, será destinado nesta edição, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos públicos, a ser rateada pela maior quantia possível de beneficiários.

3 - DA CONTRAPARTIDA

3.1 - Em contrapartida aos bens a serem concedidos o beneficiário deverá adquirir as suas custas os demais materiais de construção necessários para a execução da obra.

3.2 - A contratação dos profissionais pela execução da obra (mão-de-obra) será de responsabilidade do beneficiário, que deverá arcar com os eventuais custos adicionais ao valor do limite a ser concedido pelo município, que é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições dos interessados em participar do programa serão recebidas, no prédio da Prefeitura Municipal de Coxilha, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial, no setor de protocolo, no período **10 a 19 de julho de 2019**.

4.2 - Da documentação a ser entregue no ato da inscrição:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II - Cópia da carteira de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, etc);
- III - Cópia do CPF;
- IV - Cópia do Título de Eleitor;
- V - Declaração da renda familiar não superior a 01 (um) salário mínimo nacional, *per capita* (por cada pessoa da família), excluídos os benefícios sociais previdenciários ou assistenciais;
- VI - Comprovante de inclusão no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);
- VII - Declaração de residência, permanência ou vivência no município de Coxilha de no mínimo cinco anos ou cópias de documentos comprobatórios;
- VIII - Declaração de que não é proprietário(a), possuidor(a) ou promitente comprador(a) de outro imóvel;
- IX - Declaração de não ter sido beneficiário de uma das formas de alienação de bens imóveis, constantes no § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.767/2017.

4.3 - Os interessados inscritos na 1ª Edição do Programa Moradia Feliz, aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2018 de 02 de julho de 2018, que preencham os requisitos previstos neste Programa e que não foram beneficiados naquela edição, terão seus processos aproveitados nesta edição, podendo ser selecionados.

5 - DOS REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

- I - Possuir renda familiar, *per capita* (por cada pessoa da família), de até 01 (um) salário mínimo nacional, excluído os benefícios sociais previdenciários ou assistenciais;
- II - Estar incluído no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), regido pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- III - Comprovar residência, permanência ou vivência no Município de Coxilha, de no mínimo, 05 (cinco) anos;
- IV - Não ter sido beneficiário de uma das formas de alienação de bens imóveis, constantes § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.767, de 16 de novembro de 2017, nos últimos (03) três anos;
- V - Não ser proprietário, possuidor ou promitente comprador de outro imóvel;
- VI - Apresentar os demais documentos exigidos neste edital.

6 - DA PREFERÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Depois de encerradas as inscrições, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados e caso sejam enquadrados nas regras do programa, terão preferência os seguintes beneficiários:

- I - idosos, deficientes ou aposentados, cuja renda familiar não seja superior a 01 (um) salário mínimo nacional, *per capita*, excluídos os benefícios sociais previdenciários ou assistenciais;
- II - famílias que possuam filhos ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- III - mulheres chefe de família;



IV - famílias que tenham recebido benefícios habitacionais a maior tempo.

6.2 - A análise da preferência, prevista no item 6, será realizada pelo Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

7 - DA LIBERAÇÃO DOS BENS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA MÃO-DE-OBRA):

7.1 - Os materiais de construção serão adquiridos pelo município, mediante licitação e entregues aos beneficiários de forma ordenada, nas quantidades previstas nos projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia.

7.2 - O valor total do auxílio financeiro para custeio da mão-de-obra a ser concedido a cada beneficiário será liberado em duas parcelas, sendo a 1ª, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) na metade da obra, e a 2ª e última parcela, também de 50% (cinquenta por cento), após a conclusão da obra.

7.3 - A liberação das parcelas somente ocorrerá após vistoria da obra pelo Setor de Engenharia que expedirá um laudo técnico comprovando a execução das etapas.

8 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este programa abrange interessados residentes na área urbana e rural do município de Coxilha.

8.2 - Fica o Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social responsável para análise da documentação dos participantes do programa, seleção dos beneficiários finais e para esclarecimentos dos casos omissos. Para comprovar a veracidade das informações declaradas poderá o Conselho requisitar documentos complementares aos interessados.


Coxilha, 09 de julho de 2019.


Ildo José Orth
Prefeito Municipal

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de

9 / 7 / 19 até 23 / 7 / 19

Em 9 / 7 / 19

Ass. Resp. Publicação 



ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____ /2019

PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”

2ª EDIÇÃO

- Interessado(a): _____
- CPF: _____ RG: _____
- Endereço: _____ Coxilha-RS
- Telefone: (54) _____
- Profissão: _____

Membros do Grupo Familiar:

Nome	Idade	Parentesco
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

- (nº) Idosos: _____ (nº) filhos ou dependentes menores de 14 anos _____
- (nº) deficientes: _____ (nº) aposentados _____
- Mulher chefe de família () sim () não
- Renda familiar mensal (R\$) _____

Condições habitacionais

Tipo de construção () madeira () alvenaria () mista () outros

Número de cômodos: _____

Possui banheiro: () sim () não

Energia elétrica: () sim () não

Água encanada: () sim () não

Esgoto: () sim () não



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
CPF: _____ DECLARO para os devidos fins e
sob as penas da lei, que a renda familiar mensal, da qual sou membro, não é superior a
01 (um) salário mínimo nacional, *per capita*, excluídos os benefícios sociais
previdenciários ou assistenciais.

Era o que cabia declarar.

Coxilha-RS, _____ de _____ de 2019.

Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF: _____, DECLARO, sob as penas da lei, para
fazer prova no “PROGRAMA MORADIA FELIZ – 2ª EDIÇÃO, que resido há mais de
_____ anos no município de Coxilha-RS.

Era o que cabia declarar.

Coxilha-RS, _____ de _____ de 2019.

Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____,
CPF: _____, DECLARO que não sou proprietário(a),
possuidor(a) ou promitente comprador(a) de outro imóvel, exceto daquele que resido,
onde será realizada a obra.

Era o que cabia declarar.

Coxilha-RS, _____ de _____ de 2019.

Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO HABITACIONAL
NOS ÚLTIMOS 03 ANOS.**

Eu, _____,
CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins, não ter sido
beneficiário de uma das formas de alienação de bens imóveis, constantes no § 1º, do
Art. 1º da Lei Municipal nº 1.767/2017.

Era o que cabia declarar.

Coxilha-RS, _____ de _____ de 2019.

Declarante